



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037666-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP	05050000024/18	NUCLEO VIÇOSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FRANCISCO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DE FARIA, 1355
 Município: VICOSA

UF: MG

CPF/CNPJ: 522.432.816-00
 Bairro: SANTO ANTONIO
 CEP: 36.570-000 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FRANCISCO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DE FARIA, 1355
 Município: VICOSA

UF: MG

CPF/CNPJ: 522.432.816-00
 Bairro: SANTO ANTONIO
 CEP: 36.570-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Corrego Fundo
 Município/Distrito/UF: VICOSA/Zona Rural-MG
 Registro: 34675 02 VICOSA
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 727.450 Y(7): 7.710.050
 Coordenada Geografica:

Área Total (ha): 26,8389
 Área Total RL (ha): 0,0000
 INCRA (CCIR):
 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,2029	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Outros	Barramento	0,2029

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa			0,3098
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril Outros: Pastagem	3,9077
Total			3,9077

Data da Vistoria: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

Alberto Felix Iasbik
 SUPERVISOR REGIONAL / MATA
 (assinatura, MASP e Carimbo)

VICOSA, 24/10/2019

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 24/10/2019

Data de Validade: 24/10/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Recuperação das áreas de intervenção localizadas nas margens dos tanques, taludes, áreas de empréstimo e outras, através de revestimento vegetal, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos. Prazo- 60 dias após a conclusão do empreendimento.

Promover o monitoramento dos tanques periodicamente, refazendo a cobertura vegetal, preenchendo rachaduras e desobstruindo o sangradouro. Prazo – Durante a vigência do DAIA.

Estabelecer o controle da utilização de fertilizantes e defensivos agrícolas a montante dos tanques, bem como da descarga de efluentes orgânicos, evitando problemas na qualidade da água. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Medida Compensatória:

Como medida compensatória o proprietário deverá promover o cercamento e plantio em uma área total proposta de 0,2029 ha em dois locais distintos no mesmo imóvel com espécies arbóreas nativas, conforme o PTRF apresentado. Prazo: Conforme cronograma físico das atividades, apresentado no PTRF.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	727605	7709746

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Jose de Castro Silva
 Assinatura do responsável pela Intervenção

Jose de Castro Silva
 Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”